



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº 037/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA O CONSÓRCIO RIO 2014, REPRESENTADO PELA EMPRESA LÍDER S2IT SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670 - Centro / Rio de Janeiro / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO**, portador da cédula de identidade nº 39819-D, expedida pelo CREA e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.560.277-00, o CONSÓRCIO RIO 2014, representado pela empresa líder S2IT SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA, situada na Rua Padre Duarte, 151 – Cj. 36, Jardim Nova América, Araraquara-SP, CEP 14800-360 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.654.743/0001-45, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

neste ato por **CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 22.316.665- SSP/SP e CPF/MF sob o nº 200.655.778-50 e pelas empresas executoras **MAISDOISX TECNOLOGIA EM DOBRO LTDA**, situada na Av. Yojiro Takaoka, nº 4384, conj. 1011, 10º andar, Shopping Service, Alphaville, Santana do Parnaíba, São Paulo-SP, CEP: 06.541-038 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.369.656/0001-74, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CELSO LUIZ CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, cédula de identidade nº 1.663.991, SSP/DF e CPF/MF sob o nº 578.745.301-87 e **ENILTON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, brasileiro, casado, analista de sistemas, cédula de identidade nº 155568, CREA/DF e CPF/MF sob o nº 551.947.961-53 e a empresa **NTC – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA**, situada no Setor de Habitações Coletivas Sul – Comércio Residencial, Quadra 505, Bloco C, nº 27, Sala 201, Asa Sul, Brasília – DF – CEP 70350-530, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.25.748/0001-59, representada por **PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MOURA SILVA**, brasileiro, administrador de empresas, portador da identidade nº 1399788, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 584.353.101-59, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 19/2015**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. e-04/056/995/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2015, relativo à prestação de serviços de Suporte Especializado Oracle, a saber: Lote 3, Item I – Banco de Dados, Item 2 – Java e Item 3 – Middleware, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato, e conforme abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

Perfil ARP	Quant. Hs Mais2x
DBA Oracle-Nível-I	
DBA Oracle-Nível-II	1.056
DBA Oracle-Nível-III	1.056
Desenvolvimento JAVA-Nível-II	2.112
Desenvolvimento JAVA-Nível-III	5.069
Desenvolvimento JAVA-Nível-IV	1.056
Desenvolvimento JAVA-Nível-V	2.112
Middleware Oracle-Nível-I	1.056
Middleware Oracle-Nível-II	5.280
Middleware Oracle-Nível-III	4.224
Middleware Oracle-Nível-IV	4.224
Middleware Oracle-Nível-V	1.056
TOTAL de HORAS	28.512

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

Natureza das Despesas:339037

Fonte de Recurso:100

Programa de Trabalho:2061.04.123.0054.8103

Nota de Empenho:2016NE00313

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.514.131,40 (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos), de acordo com a demanda, diretamente na conta corrente nº 8291-0, agência 2372, de titularidade da CONTRATADA, no Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 12/09/2014 à 28/12/2016, cujos efeitos vigorariam até 28/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 4.514.131,40 (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ -

B E

W B
L

J



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

13.135.772,52 (treze milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 28/06/2016 a 28/12/2016, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016 .


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Luiz Carlos de Almeida Capella
Subsecretário Geral de Fazenda - SEFAZ
ID-4272325-6

JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO

CONSÓRCIO RIO 2014 - S2IT SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA


MAISDOISX TECNOLOGIA EM DOBRO LTDA

CELSO LUIZ CARVALHO DE SOUZA


MAISDOISX TECNOLOGIA EM DOBRO LTDA

ENILTON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR

NTC - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA
LTDA

PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MOURA SILVA

TESTEMUNHAS:


CPF: 097391987-81


CPF: 511.04.1987-17

Waldemar Ferreira Magalhães
CPF: 511.04.1987-17

zero virgula zero um por cento com auxílios, e um virgula quatro por cento com administração do Plano. De acordo com o Senhor Rodrigo Luz, no Resultado Anual do ano de dois mil e quinze, a reserva matemática do Plano Financeiro que compreende as receitas de deduções as obrigações ambas líquidas o valor presente. Logo, após dezentos e oitenta milhões quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos, representando uma variação de duzentos e oitenta e três por cento em relação ao período anterior, enquanto o déficit atuarial variou negativamente sessenta e um por cento, alcançando no ano de dois mil e quinze o valor de doze milhões, duzentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos. O Coordenador de Atuarial explicou que o Fundo Previdenciário está no início de sua constituição, não estando ainda assentado, e que o superávit atuarial apresentado corrigiu-se como resultado em função da quantidade de pensões e de aposentadorias concedidas. O Senhor Rodrigo Luz passou nos dados do Plano Financeiro, no qual há duzentos e cinco mil setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos, e um por cento com custos de aposentadorias e seis pensionistas. Segundo o servidor, o custo normal anual total do Plano Financeiro totalizou a taxa de vinte e seis virgula quatro e quatro por cento sobre o total de dois milhões, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos mensais. Destes valor, dezesseis virgula dois e um por cento constituem os custos de aposentadorias com reversão aos dependentes; dois virgula vinte e um por cento caracterizam-se como custos de invalidez com reversão ao dependente; cinco virgula sessenta e seis por cento com pensão de idosos; um virgula quatro por cento com pensão de invalidez; um virgula quatro por cento com administração do Plano. O Coordenador de Atuarial esclareceu que no Resultado Anual do ano de dois mil e quinze, a reserva matemática do Plano Financeiro totalizou doze milhões, e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos, representando uma variação de vinte e um por cento em relação ao período anterior, enquanto o déficit atuarial foi cinco milhões e cinco por cento, alcançando no ano de dois mil e quinze o valor de cinco e oitenta bilhões, oitocentos e oitenta e dois milhões, sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos. O Senhor Rodrigo Luz destacou que os grandes problemas do Plano Financeiro são o passivo atuarial, o qual se tornou responsável pelo déficit técnico atuarial, e a queda da produtividade do Brasil do petróleo, a qual se tornou responsável pela variação da reserva matemática. Além disso, outros fatores como o aumento da expectativa de vida, aposentadorias precoces e a redução de remuneração dos servidores inativos com o tempo também se inserem no contexto da sustentabilidade do Fundo. Item Extra Pauta Um: O Gerente de Controleadoria, Senhor Milton Guimarães do Nascimento, apresentou as Demonstrações Contábeis do RORPREVIDÊNCIA referentes ao exercício de dois mil e quinze no Fundo Financeiro, as receitas realizadas totalizaram doze bilhões, oitocentos e oitenta e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil e sessenta e quatro reais. Destes total, as receitas provenientes do Plano Complementar totalizam cento e sessenta e três de dois mil e quinze foram responsáveis por cinquenta e seis mil e setenta e seis reais, enquanto as receitas provenientes do Plano principal totalizaram um bilhão, setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais, cumprindo destacar, ainda, o aporte no RORPREVIDÊNCIA dos recursos provenientes do Tesouro Estadual no valor de dois bilhões e oitocentos e oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais, totalizando o valor de dois bilhões, novecentos e noventa e quatro mil e sessenta e quatro reais, cumprindo destacar, ainda, o aporte no RORPREVIDÊNCIA dos recursos provenientes do Tesouro Estadual no valor de dois bilhões e oitocentos e oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais. Com relação à composição das despesas, o Senhor Milton do Nascimento elucidou que nas despesas previdenciárias são responsáveis por noventa e cinco virgula novecentos e quatro por cento do total, enquanto que as despesas administrativas correspondem a seis virgula quatro e quatro por cento; as despesas judiciais e precatoriais respondem por um virgula zero quatro por cento; o Gerente de Controleadoria enviou gráficos com o Balanço Patrimonial do Plano Real de Composição do Ativo Real do Fundo e com a composição do Passivo Real do Fundo referentes ao exercício de dois mil e quinze. O Senhor Milton do Nascimento passou as Demonstrações Contábeis do Fundo Previdenciário, as receitas realizadas totalizaram cento e oitenta e cinco milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais. Com relação às receitas previdenciárias das contribuições previdenciárias foram responsáveis por noventa e cinco virgula novecentos e quatro por cento da arrecadação, enquanto que os rendimentos de aplicações financeiras foram responsáveis por nove virgula vinte e um por cento. De acordo com o Gerente de Controleadoria, as despesas líquidas referentes ao exercício de dois mil e quinze, totalizaram um bilhão, setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais. Com relação à composição das despesas, o Senhor Milton do Nascimento elucidou que nas despesas administrativas correspondem a seis virgula quatro e quatro por cento; as despesas judiciais e precatoriais respondem por um virgula zero quatro por cento; o Gerente de Controleadoria enviou gráficos com o Balanço Patrimonial consolidado, com a composição do Ativo Real do Fundo e com a composição do Passivo Real do Fundo, referentes ao exercício de dois mil e quinze. O Senhor José Roberto de Oliveira falou a respeito do resultado do gerenciamento de dados feito dentro do projeto RORPREVIDÊNCIA e com diversos testes de previdência municipais por meio de números de CPF, e disse que o Certificado de Regularidade Previdenciária da Autarquia foi renovado até o mês de dezembro de dois mil e quinhentos e seis, e que a prestação de contas dos Bens Móveis e dos Bens em Armazenado referentes ao Exercício financeiro de dois mil e quinze foram apresentadas com regularidade pelo Balanço Anual do RORPREVIDÊNCIA. A Presidente do Conselho, Senhora Mariana Luiza Ormond Lacerda das preocupações futuras da Autarquia frente às questões financeiras do Estado do Rio de Janeiro Item Um: O Senhor Hugo Freire Lopes Moreira disse que não foi verificado qualquer apontamento significativo a ser feito nos relatórios mensais encaminhados aos Conselheiros, e elogiou o trabalho do RORPREVIDÊNCIA em fornecer informações qualificadas. O livro foi colocado em votação, e os Conselheiros presentes aprovaram o balanço do exercício de dois mil e quinze. O Senhor Mariana Luiza Ormond agradeceu a oportunidade de desenvolver um trabalho como membro deste Conselho, e de saber da inclinação do que é realizado na Autarquia. O Senhor Hugo Moreira agradeceu à equipe do RORPREVIDÊNCIA pelo trabalho realizado em conjunto e pela facilidade de acesso à informação, e o Senhor Luís Evarado da Silva Braga agradeceu a colaboração de todos. O Senhor José Roberto de Oliveira entregou aos Conselheiros os relatórios das Prestações de Contas dos Bens Móveis e dos Bens em Armazenado referentes ao Exercício financeiro de dois mil e quinze. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, em comum acordo com os demais membros, encerrou o relatório, e eu, Hugo Freire Lopes Moreira, levi e apresentei ata que será assinada pelos demais membros deste Conselho Fiscal.

MARILÉA LUCIO ORMOND
Presidente do Conselho

HUGO FREIRE LOPES MOREIRA
Primeiro-Secretário do Conselho

LUIÍS EVERARDO DA SILVA BRAGA
Membro

FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO FISCAL
PARECER DO CONSELHO FISCAL
EXERCICIO 2015
FUNDS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO

1 - Clientes têm a responsabilidade de expressar opinião sobre as demonstrações contábeis do Fundo Unico de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, RORPREVIDÊNCIA e dos demais do art. 19 da Portaria MPAS nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999.

2 - Examinamos o balanço patrimonial do RORPREVIDÊNCIA levantado em 31 de dezembro de 2015, a as respectivas demonstrações de resultado do Fundo Financeiro, bem como do Fundo Previdenciário das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquele data, elaborado sob a responsabilidade da Administração do RORPREVIDÊNCIA.

3 - Examinamos, também, os itens do balanço, nele contida a Avaliação Atuarial, e as Notas Explicativas emitidas no período analisado.

4 - Entendemos que buscamos preservar a saúde financeira do RORPREVIDÊNCIA, e a eficiência do Sistema Previdenciário dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro por meio da conformidade e da transparência.

5 - Desta forma, cancelamos o balanço de 2015, no que toca o período em que estovamos à frente do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2016
MARILÉA LUCIO ORMOND
Presidente

HUGO FREIRE LOPES MOREIRA
1º Secretário

LUIÍS EVERARDO DA SILVA BRAGA
Membro

Id: 1956871

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 18/05/2016

PROC. Nº E-017/17859/1985 - DEFIRO e adicional de 60% relativo ao 1º triênio, com validade a partir de 25/02/2014, nos termos do art. 6º do Lei nº 1.609/90, do servidor ARIOSTO FONTANA JUNIOR, Agente Previdenciário, matrícula 2447.1, Id. Funcional 2093546.8.

Id: 1954088

FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
ATOS DO DIRETOR

- CONCEDE pensão por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a DULCE MARIA MOREIRA CARVALHO BARBOSA, com validade a contar de 06/10/2004. Proc. nº E-017/13036/2004. Id: 1956872
- DE 02/02/2016
- CONCEDE pensão por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a RAPHAEL BASTOS DO AMARAL, com validade a contar de 20/07/1995. Proc. nº E-017/17469/1095. Id: 1956872
- DE 03/05/2016
- CONCEDE pensão por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a WANDA CORREA DE FREITAS, com validade a contar de 27/05/2014. Proc. nº E-017/07101/2014. Id: 1956872
- DE 04/05/2016
- CONCEDE pensão por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a MARLI ALVES DE LEMOS; CLEBER GUSTAVO REIS DE LEMOS; CAUI REIS DE LEMOS e NAIANA REIS DE LEMOS, com validade a contar de 22/11/2003. Proc. nº E-017/17099/2003. Id: 1956872
- DE 05/05/2016
- CONCEDE pensão por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a RICARDO DE OLIVEIRA, com efeitos a contar de 19/10/2007. Proc. nº E-01/099429/2013. Id: 1956872
- DE 09/05/2016
- CONCEDE pensão por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a LINDOMAR BARBOSA DEZOUZART, com validade a contar de 18/09/2012. Proc. nº E-01/032084/2012. Id: 1956872

FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
ATOS DO DIRETOR

- DE 13/04/2016
- CONCEDE pensão por morte, com fundamento na Lei nº 285/79, a RITA DE CÁSSIA DOMÍNGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003. GABRIELA LACERDA BENEVIDES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/10/2014. CARLOS EDUARDO DOMÍNGUES DE SA BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/08/2013; FELIPE DOMÍNGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/11/2004, por maioridade; e FELIPE DOMÍNGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/04/2016. Proc. nº E-01/70242/2003. Id: 1956872
- DE 18/04/2016
- CONCEDE pensão por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a MARIA DO CARMO ROCHA SILVA, com validade a contar de 13/01/2018 e JURACI CARVALHO DA MOTA CUNHA, com validade a contar de 13/01/2018, tornada sem efeito o At. datado de 02/05/2013, publicado no D.O. de 17/09/2013. Proc. nº E-01/02132/2013. Id: 1956872
- DE 28/04/2016
- CONCEDE pensão por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a HERCIDEA DE PAIVA TEIXEIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, com validade a contar de 02/11/2013. Proc. nº E-01/049102/2013. Id: 1956872
- DE 04/05/2016
- CONCEDE pensão por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, nos beneficiários abaixo relacionados.
- NILZA DA SILVA e ROSEMAR DA SILVA, com validade a contar de 09/12/2012. Proc. nº E-01/0158/2013.
- MARIA DE LOURDES CATARINO RODRIGUES e SANDRA WALTZ DE MELLO, com validade a contar de 26/09/2012. Proc. nº E-01/03224/2012. Id: 1956872
- DE 05/05/2016
- CONCEDE pensão por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, nos beneficiários abaixo relacionados.
- JANDYARA SANTOS DE OLIVEIRA, com validade a contar de 29/10/2013. Proc. nº E-01/027110/2013.
- LUIZIA D'ANUNCIACAO CASTRO, com validade a contar de 07/10/2013. Proc. nº E-01/012711/2013. Id: 1956872
- DE 08/05/2016
- CONCEDE pensão por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, nos beneficiários abaixo relacionados.
- MARIA RAMOS PINTO; OSVALDO LUIZ RAMOS PINTO com validade a contar de 21/09/2008, tornado sem efeito o Atos datados de 30/03/2012, publicado no D.O. de 17/08/2012 e LUCIANA CRUZ MARTINS PINTO, com validade a contar de 21/09/2008. Proc. nº E-01/032871/2008
- MARIA LUCIA ALMEIDA RIBEIRO, com validade a contar de 26/05/2009. Proc. nº E-01/010095/2014.
- SIMONE FERREIRA GOMES DE SOUZA; TAISSA FERREIRA GOMES DE SOUZA; EDUARDO MOREIRA DE SOUZA JUNIOR; ISABELLE MOREIRA DE SOUZA e EDUARDO LINCOLN BRAGA DE SOUZA, com validade a contar de 15/05/2015. Proc. nº E-01/02522/2015. Id: 1956872

FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 02/02/2016

PROC. Nº E-017/17469/1995 - MANOEL DO AMARAL. INDEFIRO. DE 04/05/2016

PROC. Nº E-017/17099/2003 - CLEMENTE MARIA CRUZ DE LEMOS - INDEFIRO. Id: 1956873

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1005 DE 16 DE MAIO DE 2016
DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E AO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto 44.481, de 22 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA, Identidade Funcional nº 4272325-6, Subsecretário Geral de Fazenda, e a JULIO SERGIO MIRILLI DE SOUZA, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda, Identidade Funcional nº 4270568-0, competência para, nos termos do autorizado no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2016
JULIO CESAR CARMO BUENO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 1956878

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1006 DE 16 DE MAIO DE 2016

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, REVOCANDO A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 826, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 (Código de Administração Financeira e Contábil Pública do Estado do Rio de Janeiro) e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 239, de 21 de 07 e 75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3149, de 28 de 04 80.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA, Identidade Funcional nº 4272325-6, Subsecretário Geral de Fazenda, e a JULIO SERGIO MIRILLI DE SOUZA, Identidade Funcional nº 4270568-0, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda, competência para, no qualquiere de Ordenador de Despesas, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros a contos dos Programas de Trabalho das Unidades Organizacionais que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga às autoridades indicadas, no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contábil Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- autorizar e abertura de licitações; aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como análises e reavaliações;
 - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
 - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
 - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
 - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive indenizações por danos materiais decorrentes do fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
 - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
 - reconhecer dívidas;
 - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
 - autorizar a concessão de diárias;
 - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de provimentos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com provimentos integrais;
 - concessão de auxílio financeiro e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
 - concessão de abono de permanência;
 - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).
- Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento no Tribunal de Contas do Estado, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio 2016
JULIO CESAR CARMO BUENO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 1956878

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 16 05 2016

REMOVE, A PEDIDO, CLAUDIO PORTUGAL GONCALVES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1940908-8, da Inspeção de Fiscalização Especializada de Behárias, da Inspeção de Fiscalização Especializada, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Inspeção de Fiscalização Especializada de Substituição Tributária da Inspeção de Fiscalização Especializada, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, de mesma Secretaria Processo nº E-04/06773/2016.

REMOVE, A PEDIDO, CARLOS SERGIO SILVA JANIQUES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1940594-4, da Inspeção de Fiscalização Especializada de Supermercado e Lojas de Departamentos, da Inspeção de Fiscalização Especializada, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Inspeção Regional de Fiscalização de Injú da Inspeção Regional de Fiscalização Capital, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, de mesma Secretaria Processo nº E-04/06772/2016.

Imprensa Oficial
Rio de Janeiro
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 18 de Maio de 2016 às 03:06:35 -0300

AVISOS, EDITAIS E
TERMS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO: CONTRATO AGENERSA Nº 003/2016 PARTES: Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA e a Empresa LC Encadernação Hospital do Livro LDA-ME OBJETO: Prestação de serviços de encadernação DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2016 DATA DE INÍCIO: 12 de setembro de 2016 VALOR GLOBAL: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) PRAZO: 12 (doze) meses FUNDA-MENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 PROCESSO Nº E-12/003/161/2016, EMPENHO Nº 2016NE0092. Id: 197945

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA torna público, para conhecimento dos interessados, que em situações que ocorrer erro de envio de documentos pelo e-mail sceex@agensa.rj.gov.br ou ouvidoria@agensa.rj.gov.br, disponibilizamos os endereços eletrônicos alternativos, que deverão ser utilizados para envio de documentos à esta Autarquia.

E-MAIL SCEX: processoregulatorio@gmail.com
E-MAIL OUVIDORIA: ouvidoria@gmail.com Id: 197851

Secretaria de Estado de Governo

CÂMARA METROPOLITANA DE INTEGRAÇÃO
GOVERNAMENTAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

*INSTRUMENTO Contrato 014/2016 PARTES: Estado do Rio de Janeiro-Secretaria de Estado de Governo / UGP Metropolitana e a empresa de Consultoria Individual Escuta Urbana - Pesquisas Qualitativas EIRELI - ME, representado pelo consultor individual Paulo José Ribeiro Magalhães. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2016 OBJETO: Contrato de serviços de consultoria individual, tendo por objeto a preparação de Termos de Referência do Plano de Regularização Fundiária - PERFIS, no âmbito do Programa de Fortalecimento do Sítio Gestão do Sítio Público e do Desenvolvimento Territorial - Rio Metrópole / Projeto II conforme os Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por empréstimos do BIRD e Créditos e Doações do AID pelos mutuários do Banco Mundial de 2011, referenciado pelo Ato de Emprestimo - LOAN 8327-BR. VALOR: R\$ 75.000,00 - Fonte 11. FUNDAMENTO: Processo nº E-15/00111280/2015. *Orçamento do DOERJ de 02/08/2016. Id: 197897

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna pública e para conhecimento dos interessados que fará realizar no Portal de Compras RJ - Estado do Rio de Janeiro/ SICG a Licitação, abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 OBJETO: O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de serviços de locação e manutenção de 31 (trinta e um) módulos habitacionais e 07 (sete) contêineres para morar, com fornecimento de mobiliários e equipamentos, com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, telefônicas e lógica interna, aplicando-se todas as especificações e determinações contidas no Termo de Referência, Anexo 1, e Proposta Detalhada, Anexo 2, para atender às necessidades da Operação Bairro Fiscal. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. PROCESSO Nº E-15 01/75/2016. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2016, 09:00 (horário de Brasília - DF). DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 12/09/2016, 09:30 (horário de Brasília - DF). LOCAL: www.compras.rj.gov.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida a uma via impressa na Secretaria de Estado de Governo, localizada à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Edifício Anexo, 4º andar, Laranjeiras, CEP: 22231-090, Rio de Janeiro/RJ, mediante permissão por 01 (uma) resma de papel branco modelo A4. Id: 197897

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
AVISO

SHOPPING Nº 08/2016
Solicitação de Proposta de Preço
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ATÉ O DIA 08/09/2016

O Governo do Estado do Rio de Janeiro solicitou financiamento do Banco Mundial para o custeio do Programa de Renovação e Fortalecimento da Gestão Pública (Pró-Gestão), e se propõe a utilizar uma parte destes recursos na contratação de empresa especializada nos serviços de criação de projeto gráfico, diagramação, tratamento de imagens, elaboração de gráficos e tabelas, impressão e acabamento de publicações de governança, gestão e políticas públicas, da SEDUC/RJ, INEA e SEPLAG/RJ.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO RIO DE JANEIRO, por meio da sua Unidade Gestora do Pró-Gestão (UGP/Pró-Gestão) convoca V.Ss. à apresentação da PROPOSTA FINANCIADA com vistas ao fornecimento de serviços conforme especificações técnicas disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rj.gov.br/web/seplag/exibeConteudo?article-id=542385

A Proposta deverá informar o seu prazo de validade que não será inferior a 90 dias corridos, contados a partir do prazo final de envio das propostas.

A Licitação será na modalidade Shopping e selecionará a empresa que oferecer o Menor Preço, de acordo com o que determinam as Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos do AID, edição de maio de 2004, revisado em outubro de 2006 e maio de 2010, disponíveis no portal www.worldbank.org.

Em caso de empate, será considerada vencedora a empresa que comprovar maior período de experiência no mercado.

Para participar do pleito as empresas interessadas deverão preencher e assinar a Planilha para a Apresentação de Proposta, constante do Anexo II do Edital, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rj.gov.br/web/seplag/exibeConteudo?article-id=542385. A proposta deverá ser encaminhada, via e-mail ATÉ O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2016, para o endereço de correio eletrônico cpl.progestao@planejamento.rj.gov.br e ugp.progestao@gmail.com, devendo estar identificado com título.

UGP/ Pró-Gestão - Shopping 08/2016

Para efeitos de comparação de propostas, o preço médio a ser ofertado será ponderado a partir da proposta de preço fixo para meio, encadernação, acabamento e demais custos relacionados aos serviços de criação de projeto gráfico, diagramação, tratamento de imagens e elaboração de gráficos, somado à valor unitário por página. Para equalização dos pesos dos dois itens, o valor final de referência considerará o valor unitário por página multiplicado por trezentos, considerando o número médio de páginas estimado para cada publicação.

O valor de referência para comparação será conhecido da seguinte forma:

$Vrc = Vme + (Vup * Nr)$
Onde:
Vrc = Valor de Referência para Comparação das propostas financeiras
Vme = Valor fixo do Meio + projeto gráfico, encadernação, acabamento e todos os demais custos diretos e indiretos relacionados aos serviços
Vup = Valor unitário por página
Nr = Número de páginas estimado para referência

Os endereços e telefones de contato são:
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro - SEPLAG/RJ
Avenida Erasmo Braga nº 110 4º andar, Centro
CEP: 20020-000, Rio de Janeiro - RJ - Brasil,
Tel.: (51) 21 2333-3333

Correio eletrônico: mailto:cpl.progestao@planejamento.rj.gov.br / ugp.progestao@gmail.com
Portal: www.planejamento.rj.gov.br ou www.progestao.rj.gov.br

Por fim, a empresa interessada está ciente de que, caso sua proposta venha ser considerada a de menor preço, deverá apresentar os documentos e as declarações exigidos nos Anexos III a IV, disponibilizado no link http://www.rj.gov.br/web/seplag/exibeConteudo?article-id=542385, em até 30 (trinta) dias contados da solicitação feita pela Contratante. Id: 197902

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, torna pública que fica REVOGADA a Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2011, cujo objeto é a alienação do imóvel sito à Rua Vitorino Rocha e Silva, Lote nº 9 - Bairro São Luiz - Cordeiro - Rio de Janeiro - RJ tendo em vista manifestação exarada no processo nº E-01/319.247/2011. Id: 197906

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 32/2016 PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e a Empresa KS MAX INFORMÁTICA LDA OBJETO: Aquisição de acessórios para utilização de câmeras fotográficas, com entrega única PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no D O VALOR: R\$ 5.507,50 (cinco mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453 NATUREZA DAS DESPESAS: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: 2016NE0369 DATA DA ASSINATURA: 11/08/2016 FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93. PROC. Nº E-04/102/25/2015.

INSTRUMENTO: Contrato nº 23/2016 PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e JOÃO JORGE NICOLAU DOHER OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Engenheiro Trindade, nº 397 - Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 22.220, com área de 347,00 metros quadrados, PRAZO: 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação no D O VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453. NATUREZA DAS DESPESAS: 339036 FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: 2016NE0104. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93. PROC. Nº E-04/056.244/2015. Id: 1978046

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2015 - Termo Contratual nº 037/2016. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o CONSÓRCIO RIO 2014 representado pela empresa Ider S&IT SOLUTIONS CONSULTORIA LDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2015, relativo à prestação de serviços de Suporte Especializado Oracle, a saber: Lote 3, Item 1 - Banco de Dados, Item 2 - Java e Item 3 - Middleware. PRAZO: (06)seis meses, contados a partir de 29/08/2016. VALOR: R\$ 4.514.131,40 (quatro mil e quinhentos e quatorze mil cento e trinta e um reais e quarenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0054.8103. NATUREZA DAS DESPESAS: 339037. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: 2016NE0313. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2016. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/056/995/2014. Id: 1979087

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 114/2013 - Termo Contratual nº 042/2016. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e a ANDEF - ASSOCIAÇÃO NITEROENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS. OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 114/2013, que visa à prestação de serviços de manutenção predial e restauração geral, através de mão de obra especializada, com fornecimento de equipamentos, para atuar nos prédios centrais da Secretaria de Fazenda, nas Inspetorias da Capital e Interior do Estado, com fundamento no §2º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a partir de 01/07/2016, para melhor adequação às finalidades do interesse público. VALOR: R\$ 134.186,02 (cento e trinta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/08/2016. FUNDAMENTO: Lei nº 8666/93. PROCESSO Nº E-04/056.110/2013. Id: 1979847

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ torna pública que fará realizar no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro a licitação abaixo mencionada.

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ/RJ Nº PE 011/16
OBJETO: Aquisição com entrega única de equipamentos para utilização da Divisão de Manutenção - SEFAZ.
PROCESSO Nº E-04/056/78/2016

TIPO: Menor preço unitário por item
LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 13/09/2016 às 13:50h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2016, às 13:55h
SESSÃO 13/09/2016 às 14:00h.
PORTAL ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br Id: 1978050

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, em delegação do INMETRO, no uso das suas atribuições legais tendo em vista as infrustradas licitações, pelos usuais meios de comunicação (e-mail fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e apresentação de proposta para participação a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital NOTIFICA os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios de publicidade e da ampla defesa. O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do IPEM/RJ localizada na Rua Padre Manuel da Nóbrega, 539, Quilino Bocazina, Rio de Janeiro/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, do sócio proprietário.

Interessado	CNPJ/CNPIS	Nº de Termo de Referência	Data/Hora de Partida	Produto
Consorcio Odebrecht S/A	07.493.956/0004-00	10625417	31/08/2016 às 08:00h	Envelopes em Celulose - Odebrecht c/ 300g
Consorcio Odebrecht S/A	07.493.956/0004-00	10625417	31/08/2016 às 08:00h	Bolhas de Laminado - Odebrecht c/ 300g
Consorcio Odebrecht S/A	07.493.956/0004-00	10625417	31/08/2016 às 08:00h	Folha Verde em Celulose - Odebrecht c/ 300g
Sociedade Individual Comercio Import. Export. Ltda.	11.777.895/0001-72	10625410	31/08/2016 às 13:20h	Amarelo em Celulose em Rolapelo - Helman c/ 820g
Helix Indústria e Comercio Ltda.	03.394.529/0001-98	10625424	31/08/2016 às 14:20h	Arrozona Vermelha com Corante - Vela Fante c/ 330g
Cooperativa Languard Ltda.	09.747.456/0006-06	10625231	31/08/2016 às 08:20h	Leite UHT Integral 3% de Gordura - Languard c/ 1L
Ranoff - Avenida Farmatubiana Ltda.	32.485.217/0008-27	10625218	31/08/2016 às 10:20h	Folhas - Laminado Rolapelo c/ 200g
UOV Indústria e Comercio Ltda.	12.238.843/0002-38	10625252	31/08/2016 às 11:20h	Açúcar em Sacos Laminado - Empacotado - Açúcar c/ 100mg
Mondeuz Brasil Ltda.	03.633.818/0020-47	10625511	31/08/2016 às 13:20h	Bombom Recheado com Limão e Biscoito Coberto de Chocolate - Sitar c/ 50g
Mel Mart Brasil Ltda.	09.863.266/0009-58	10624268	31/08/2016 às 14:00h	Am. em Sólido em Assort. - Am. Flocos c/ 200g
Mel Mart Brasil Ltda.	09.863.266/0009-58	10624268	31/08/2016 às 14:00h	Composto Sacro em Cones - Rume c/ 400g
FR Indústria e Comercio de Alimentos Ltda.	09.800.256/0001-11	10623228	31/08/2016 às 08:20h	Folho Branco, Del. Classe Branco, Top 1 - Du Du c/ 500g
Hercz Brasil S/A	06.855.787/0004-72	10623263	31/08/2016 às 10:00h	Leite em Tabela - Quatro c/ 340g
Hercz Brasil Ltda.	06.409.87/0006-02	10624298	31/08/2016 às 16:40h	Mel em Pó Integral Limão - Nestlé c/ 800g
Agrocomercial Ode S&L Ltda.	15.434.193/0001-06	10625121	31/08/2016 às 13:00h	Folho Partido, Tipo Único, Grupo 1 Concom - Outland c/ 1kg
Cereaflex 995 S/A	02.386.218/0001-26	10625114	31/08/2016 às 13:40h	Folho Preto, Del. Concom, Classe Preto, Top 1 - Etcecal - Galdini c/ 1kg
Hercz Alimentos Ltda.	07.747.280/0003-09	10625113	31/08/2016 às 14:20h	Folho Branco, Del. Concom, Classe Branco, Top 1 - Alpethe c/ 1kg
Indústria e Comercio de Cereais Balleza Ltda.	08.846.124/0003-27	10624218	31/08/2016 às 08:20h	Folho Vermelho, Del. Concom - Classe Branco, Top 1 - Flor do Sol c/ 1kg
Indústria e Comercio de Cereais Balleza Ltda.	08.846.124/0003-27	10624218	31/08/2016 às 08:20h	Folho Branco Classe Branco, Top 1 - Flor do Sol c/ 1kg